



Secretaria Municipal de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO nº 0220/2024

O MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### 1. OBJETO

- **1.1.** O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.
- 1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:
  - I. Minuta de contrato;
  - II. Termo de Referência:
  - III. Estudo Técnico Preliminar;
  - IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;
- **1.3**. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura <a href="http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br">http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br</a>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, para ciência de todos os interessados.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitar Digital, disponível em <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59min do dia 15/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/05/2024 a partir das 08h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.
- **3.2**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.3**. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





# Secretaria Municipal de Administração

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **3.4**. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5**. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.6**. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à Licitar Digital, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.
- **4.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitar Digital <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **4.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- **4.4.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:
- **4.4.1.** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.4.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.4.4.** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **4.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **4.4.6.** Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **4.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si
- **4.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





# Secretaria Municipal de Administração

- 4.4.9 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- **4.4.10** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- **4.4.11** Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- **4.4.12** Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- **4.4.13** O impedimento de que trata os item 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- **4.4.14** A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="https://www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/">www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/</a>);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords">https://contas.tcu.gov.br/ords</a>;
- **d)** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>
- **4.5** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021
- **4.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às sequintes declarações:
- **a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- **a.1)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **a.2)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- **b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- **e)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;
- **f)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





# Secretaria Municipal de Administração

- **g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- **h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- **k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **I)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- **m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

- **4.7.1** Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
- **4.7.2** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- **4.7.2.1** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- **4.7.2.2** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **4.7.2.3** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- **4.7.2.4** A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- **5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) conduzir a sessão pública;





## Secretaria Municipal de Administração

- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- I) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

#### **DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS**

- **5.2.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.
- **5.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>.
- **5.3.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **Licitar Digital** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **Licitar Digital**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.licitardigital.com.br**.
- **5.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.licitardigital.com.br**.
- **5.4.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.4.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- **5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





# Secretaria Municipal de Administração

- **5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.9.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.10.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **5.11.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> ou <a href="

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- **6.2.1.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- **6.2.1.1.** Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- **6.2.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.
- **6.2.1.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**
- **6.2.1.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- **6.2.1.5**. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV Proposta Comercial com Descritivo dos Itens
- **6.3.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.
- **6.3.1.** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:
- **6.3.1.1** Valor unitário e total para cada item;
- **6.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





## Secretaria Municipal de Administração

- **6.5.** O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;
- **6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.
- **6.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.8.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.
- **6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.10.** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- **6.11.** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.
- **6.12** O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
- **6.13** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **7.1.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.1.2.1** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.
- **7.1.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.5** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





## Secretaria Municipal de Administração

- **7.7.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**
- **7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.9.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **7.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.11.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- **7.12.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

#### **DA DISPUTA**

- **7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:
- I Aberto. Com lances com redução mínima de 0,10 (dez) centavos em relação ao menor lance.

#### 7.13.1. ABERTO:

- **7.13.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.13.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.13.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **7.13.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





## Secretaria Municipal de Administração

- **7.18.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.
- **7.19.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.3.** Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação. Caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **8.3.1** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;
- **8.3.2** Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).
- **8.4.** Será desclassificada a proposta que:
- **8.4.1.** Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **8.4.2.** Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.
- **8.4.3.** Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- **8.4.4.** Que apresentar preco manifestamente inexeguível.
- **8.4.5.1**. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- **8.4.5.2**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.5.3**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- **8.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.





# Secretaria Municipal de Administração

- **8.5.1**. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.5.2** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.7.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **8.8.** A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.
- **8.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.10.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- **8.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.
- **8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

### 9. DA HABILITAÇÃO:

### 9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- **9.1.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMALICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **9.1.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/">www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/</a>);
- **9.1.1.2**. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- **9.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;
- **9.1.1.4** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>;
- **9.1.1.5**\_A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **9.1.1.6**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.1.7**. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





# Secretaria Municipal de Administração

- **9.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.4** No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **a)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **b)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **c)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **c1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- **d)** O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Munícipio, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.
- **e)** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- g) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
- g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;
- h) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **j)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **k)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório
- I) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.





## Secretaria Municipal de Administração

**m)** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

### 9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.6.1** Será aberto prazo de **02 (duas) horas**, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma LICITAR DIGITAL.
- **9.6.2** Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.
- **9.6.2.1** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.
- **9.6.2.2** Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.5.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 Alto do Cardoso Cep 12420-010 Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias uteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **9.6.2.2.1** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.6.2.2.2** A não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **9.6.3** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.
- **9.8.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **9.9.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação ou
- **9.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)**Em se tratando de microempreendedor individual MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;





# Secretaria Municipal de Administração

- **c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- **b.1)** Se o objeto licitado for Aquisição, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;
- b.2) Se o objeto licitado for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
- **b.3)** Se o objeto licitado envolver Aquisição e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;
- **c.3)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS);
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- § 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 9.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar





# Secretaria Municipal de Administração

todos os demais requisitos de habilitação

- a.2) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:
- a.2.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido
- a.2.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 9.10.4. OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

### 10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **10.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **10.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **10.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.1.2.2**. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.
- **10.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- **10.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **10.1.3.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.





## Secretaria Municipal de Administração

- **10.1.4**. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **10.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.
- **10.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- **10.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- **10.1.1.4**. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- **10.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**;
- **11.2.** O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, **que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **11.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- **11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no **item 9.6.2** ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.





# Secretaria Municipal de Administração

- 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

- **13.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021
- 13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma.
- 14.1.1. A empresa deverá assinar a Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.
- **14.1.2** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital
- **14.1.3.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.
- **14.1.4** O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.
- **14.2** O prazo de vigência da contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
- **14.2.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e/ou proposta.
- **14.2.2** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, o valor poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.
- **14.2.3** A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.
- **14.2.3** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2.4** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- **14.2.5** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.3** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- **14.4.** Para assinatura do Termo de Contrato será verificado as condições referente a regularidade fiscal.
- **14.5.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.





## Secretaria Municipal de Administração

**14.6** A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 15.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no termo de referência, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;
- **15.2.** A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.
- **15.4.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.
- **15.5.** Na impossibilidade de serem refeitas os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.6.** O objeto do contrato dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### 16. DO PAGAMENTO DOS SERVICOS PRESTADOS/EXECUTADOS

- **16.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem prestados/executados
- **16.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **16.2.1.** Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).
- **16.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;
- **16.3.1.** A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;
- **16.4.** A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

#### 17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Ficha(s) 821 01.15 01.15.10 08 244 0015 2072 01 3.3.90.39.99 510.0000;

Ficha(s) 474 01.09 01.09.40 12 365 0010 2034 01 3.3.90.39.99 212.0000;

Ficha(s) 616 01.11 01.11.10 27 812 0006 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;

Ficha(s) 327 01.07 01.07.10 04 122 0007 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;

Ficha(s) 145 01.03 01.03.30 15 452 0009 2029 01 3.3.90.39.99 110.0000;

Ficha(s) 390 01.08 01.08.20 18 541 0005 2046 01 3.3.90.39.99 110.0000;





# Secretaria Municipal de Administração

```
Ficha(s) 953 01.17 01.17.10 14 122 0024 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 511 01.10 01.10.20 10 301 0014 2059 05 3.3.90.39.99 301.0000;
Ficha(s) 754 01.14 01.14.20 13 392 0013 2054 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 072 01.01 01.01.62 04 122 0009 2030 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 289 01.06 01.06.10 04 123 0004 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 190 01.04 01.04.10 04 122 0018 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 681 01.13 01.13.10 04 122 0017 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 660 01.12 01.12.20 16 482 0004 2008 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 274 01.05 01.05.40 04 128 0004 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 281 01.05 01.05.60 04 122 0004 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 256 01.05 01.05.20 04 122 0004 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
```

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Administração (Recurso Próprio/Federal).

#### **18. DAS SANÇÕES**

- **18.1.** Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
- **18.1.1.** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:
  - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
  - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- **18.1.2.** Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
  - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
  - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- **18.1.3** No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- **18.1.4** Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- **18.1.5** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.





# Secretaria Municipal de Administração

- **18.1.6** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;
- **18.1.7** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### 19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- **19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <u>www.licitardigital.com.br</u>.
- **19.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, **serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- **19.1.2** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.1.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **19.1.5**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **19.1.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="https://www.licitargital.com.br">www.licitargital.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **19.1.7** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
- **19.3.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>.
- **19.4.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **19.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.
- **19.6.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
- **19.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
- **19.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **19.10.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- **19.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
- **19.12.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria





# Secretaria Municipal de Administração

constar no ato da sessão pública:

- **19.13.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **19.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.16.** As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.
- 19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.18. Fica reservado à MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:
  - a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
  - c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

#### **20. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2024.

LÚCIO DO CARMO DA SILVA

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos





# Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I

#### **MINUTA CONTRATUAL**

### CONTRATO Nº ...../2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxxx, Sra(o). **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (PMP Nº 220/2024)**, ao amparo do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 0001/2024 de 02/01/2024**, o presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supra citados.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 154, inciso I do Decreto Municipal nº 6.545/2023 se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no item 1.2.





## Secretaria Municipal de Administração

- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 3.3. A execução será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx).**
- 4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. O presente contrato onerará o recurso reservado no elemento de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº xxxxx, empenho nº xxx/2023, ficha xxxx.

```
Ficha(s) 821 01.15 01.15.10 08 244 0015 2072 01 3.3.90.39.99 510.0000;
Ficha(s) 474 01.09 01.09.40 12 365 0010 2034 01 3.3.90.39.99 212.0000;
Ficha(s) 616 01.11 01.11.10 27 812 0006 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 327 01.07 01.07.10 04 122 0007 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 145 01.03 01.03.30 15 452 0009 2029 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 390 01.08 01.08.20 18 541 0005 2046 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 953 01.17 01.17.10 14 122 0024 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 511 01.10 01.10.20 10 301 0014 2059 05 3.3.90.39.99 301.0000;
Ficha(s) 754 01.14 01.14.20 13 392 0013 2054 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 072 01.01 01.01.62 04 122 0009 2030 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 289 01.06 01.06.10 04 123 0004 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 190 01.04 01.04.10 04 122 0018 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 681 01.13 01.13.10 04 122 0017 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 660 01.12 01.12.20 16 482 0004 2008 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 274 01.05 01.05.40 04 128 0004 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 281 01.05 01.05.60 04 122 0004 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
Ficha(s) 256 01.05 01.05.20 04 122 0004 2007 01 3.3.90.39.99 110.0000;
```

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Administração (Recurso Próprio/Federal).

- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documentação fiscal devidamente atestada pela Secretaria Gestora.
- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.5. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária única e exclusivamente *em carteira*.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de serviços emitida pela Secretaria gestora, uma vez assinado este termo de contrato.
- 5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 5.3. Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.





# Secretaria Municipal de Administração

- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal conforme artigo 151 e parágrafos do Decreto Municipal nº 6.545/2023, observado o disposto no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar o objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.3. Promover a guarda, manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.6. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 7.1.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 7.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.11 Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

#### 7.2. **DA CONTRATANTE**:





## Secretaria Municipal de Administração

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.5. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.7. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.
- 7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.2.10. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21.
- 7.2.11. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a gestora da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21.
- 7.2.12. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entreque.
- 7.2.13. Zelar pelo conteúdo dos serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.2.14. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.2.12 Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

#### 7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:

- 7.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
- 7.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 7.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
- 7.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;
- 7.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";
- 7.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.
- 7.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 7.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 7.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da





## Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

- 7.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 7.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:
- 9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:
- 9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas área;
- 9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz
- 9.3. A contratada poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.
- 9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos sequintes aspectos, conforme o caso:
- 9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.6.3. Indenizações e multas.





# Secretaria Municipal de Administração

#### 10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza:
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais sequem:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- 10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa , observado no que couber , o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.
- 10.2.5.1. Advertência;
- 10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- 10.2.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.





# Secretaria Municipal de Administração

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de XXXX, tendo como responsável o(a) Sr(a). XXXXXX.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 13.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado pela Secretaria Gestora nos autos do processo, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 ou pelos respetivos substitutos.
- 14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.
- 13.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam digitalmente o

presente instrumento contratual, conforme MP nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, em igual teor e forma, para todos os fins de direito

Pindamonhangaba, ...... de ... de 2024

XXXXXXXX Secretaria Municipal

> XXXXXX Pessoa Jurídica

# TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de compras nº 001/2024.

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material e mão de obra, para atender todas as unidades da estrutura administrativa do Município de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses.

#### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.1.2.1. O pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços descritos no item 1.1 e sua devida aprovação pela contratante.

### 5. DO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

- 5.1. A pesquisa de preços foi elaborada através da plataforma de Banco de Preços, a qual possui um extenso banco de dados para a elaboração de orçamentos estimativos de acordo com a legislação vigente. Foram selecionados os valores praticados em licitações de objeto e vulto similares ao deste Termo de Referência.
- 5.2. Além da plataforma, a estimativa de valores também foi composta por cotações de fornecedores que executam os serviços presentes neste Termo de Referência.



5.2.1. O quantitativo para esta contratação foi elaborado a partir de Memorandos, os quais foram enviados para todas as secretarias que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura e a estimativa de cada item está informada na Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativos e valores estimados da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cópia de chave simples	Un.	2.341	R\$10,89	R\$25.493,49
02	Cópia de chave tetra	Un.	213	R\$24,47	R\$5.212,11
03	Abertura de segredo de fechadura comum	Un.	286	R\$57,58	R\$16.467,88
04	Abertura de segredo de fechadura tetra	Un.	123	R\$74,78	R\$9.197,94
05	Troca de miolo de fechadura comum	Un.	370	R\$76,65	R\$28.360,50
06	Troca de mola elevada de porta hidráulica, com fornecimento de peça	Un.	110	R\$290	R\$31.900,00
07	Instalação com fornecimento de fechadura simples	Un.	691	R\$116,33	R\$80.384,03
08	Instalação com fornecimento de fechadura de armário	Un.	346	R\$73,61	R\$25.469,06
09	Instalação com fornecimento de fechadura elétrica	Un.	10	R\$356,67	R\$3.566,70
					R\$226.051,71

#### 6. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 6.1. Durante a execução dos serviços, as licitantes deverão cumprir, no que couber, as seguintes normas regulamentadoras:
  - a) NR 01: Item 1.7 Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;
  - b) NR 06: Equipamento de proteção individual EPI.

### 7. DOS SERVIÇOS

7.1. Durante a execução dos serviços deverão ser cumpridos as seguintes recomendações procedurais:





- 7.1.1. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados conforme solicitado por meio eletrônico e deverão ser obedecidos os seguintes prazos:
- a) Confecção de cópias de chaves: em até 24 horas;
- b) Aberturas de segredos: em até 24 horas;
- c) Trocas de miolo de fechadura comum: em até 48 horas;
- d) Trocas de molas elevadas de portas hidráulicas: em até 48 horas;
- e) Instalação com fornecimento de fechaduras: em até 24 horas.
- 7.1.2. Refazer os serviços em desacordo e/ou apresentado defeitos em até 24 horas, após comunicação da Contratante.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento Municipal.
- 8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, as quais poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato:
  - I. Secretaria de Assistência Social: Ficha 821;
  - II. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Ficha 616;
  - III. Secretaria Municipal de Educação: Ficha 474;
  - IV. Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ficha 327;
  - V. Secretaria de Governo e Serviços Públicos: Ficha 145;
  - VI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ficha 390;
  - VII. Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos: Ficha 953;
  - VIII. Secretaria de Saúde: Ficha 511:
  - IX. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ficha 754;
  - X. Sub Prefeitura Distrital de Moreira César: Ficha 72;
  - XI. Secretaria de Finanças e Orçamento: Ficha 289;
  - XII. Secretaria de Segurança Pública: Ficha 190;
  - XIII. Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: Ficha 681;





XIV. Secretaria de Habitação: Ficha 660;

XV. Secretaria Municipal de Administração: Fichas 274, 281 e 256.

#### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 60 meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas modificações.
- 9.2. A execução dos serviços terá início a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio e confirmação de recebimento das Autorizações de Serviço (AS).

#### 10. **DOS PREÇOS**

10.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

#### 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 11.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 11.2. Justifica-se o julgamento pelo menor preço global, tendo em vista a busca pela eficiência administrativa, a qual visa obter economia de escala através da aglutinação dos itens, mirando a diminuição dos custos com o deslocamento dos fornecedores, os quais tendem a ser repassados para o preço da proposta. Além disso, espera-se atrair mais licitantes que majoram as chances de sucesso na contratação, evitando assim que os itens fracassem ou figuem desertos caso fossem licitados individualmente. Ao mesmo tempo, considerando a necessidade de padronização do serviços visto que são de natureza continuada, fica inviável o fracionamento dos mesmos. Por fim, espera-se obter maior eficiência administrando menos contratos de mesmo objeto.
- 11.3. Considerando que o critério de julgamento será por menor preço global, conforme justificativas apresentadas no item 10.2, não será possível reservar cotas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos das Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.





## 12. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

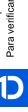
- 12.1. Esta contratação abrange todas as unidades que pertencem a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Pindamonhangaba.
- 12.2. Nos casos em que, eventualmente, alguma unidade seja criada ou extinta durante a vigência contratual, serão feitos os acréscimos ou supressões necessárias para a continuidade da execução dos serviços.

## 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Será designado um ou mais representantes para acompanharem e fiscalizarem os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos observados, e encaminhá-los a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. O gerenciamento do contrato oriundo deste Termo de Referência será efetuado por servidores indicados pelas Secretarias participantes desta contratação.

### 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS

- 14.1. Os serviços deverão ser executados conforme prazos mencionados neste Termo de Referência, observando-se os prazos máximos de acordo com cada tipo de ocorrência;
- 14.2. Às unidades administrativas onde serão executados os serviços caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
  - 14.2.1. Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Autorização de Execução de Serviço (AS), para efeito de posterior verificação;





- 14.2.2. Definitivamente, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação para emissão de nota fiscal;
- 14.3. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá:
  - 14.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua correção;
  - 14.3.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.4. Os itens executados em inconformidade com as especificações, deverão ser executados novamente no prazo máximo de 24 horas, contadas do recebimento da notificação expedida pelo setor responsável;
- 14.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados;
- 14.7. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inexecução parcial ou total do objeto.

### 15. DOS DEVERES DA CONTRATRADA

- 15.1. Obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;
- 15.2. Corrigir, no prazo máximo de até 24 horas, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer serviço que for executado fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de garantia;
- 15.3. Deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;
- 15.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;





- 15.5. Deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a execução dos serviços ao Município;
- 15.6. Deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual e acessórios necessários ao seu trabalho;
- 15.7. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 15.8. Deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 15.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 15.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em riso a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 15.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 15.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descrito neste Termo de Referência;
- 15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre;



- 15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.16. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:
  - 13.16.1 A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
  - 13.16.2 Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

### 16. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Indicar os locais de execução dos serviços e o(os) responsável(eis) pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 16.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, além de esclarecer as eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência à Administração;
- 16.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 16.5. Emitir as Autorizações de Execução de Serviço (AS), efetuar o pagamento nas notas fiscais, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.
- 16.6. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



## 17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento.
- 18.2. A CONTRATADA deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:
  - a) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 18.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:
  - a) Número do pregão;
  - b) Número da Autorização de Execução de Serviços (AS);
  - c) Dados bancários para pagamento.

Pindamonhangaba, 13 de Março de 2024.

#### **SOLEANE DE OLIVEIRA ISIDORO**

Diretora de Administração

#### MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI

Secretário Municipal de Administração

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Trata-se de estudo preliminar para definir sobre a viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de chaveiro.

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Solicitação de Compras nº 001/2024;
- 1.2. Memorandos 48.987/202, 48.988/2023, 48.990/2023, 48.992/2023, 48.994/2023, 48.995/2023, 48.997/2023, 48.998/2023, 48.999/2023, 49.001/2023, 49.002/2023, 49.008/2023, 49.010/2023, 49.012/2023, 49.013/2023, 49.014/2023, 49.016/2023, 49.020/2023, 49.022/2023 e 49.023/2023.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário Municipal de Administração
Departamento de Administração	Soleane de Oliveira Isidoro Diretora do Departamento de Administração

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Este estudo consiste no levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, atendendo de maneira satisfatória às necessidades da Prefeitura. Logo, tem por objetivo verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro.
- 3.2. A contratação do objeto deste estudo justifica-se em razão da necessidade da manutenção da segurança e preservação dos prédios de propriedade e uso da Prefeitura de Pindamonhangaba e por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente no quadro de funcionários.
- 3.3. Diante disso, a contratação do serviço sob demanda, conforme práticas usuais do mercado, visa padronizar a forma de contratação do referido serviço.
- 3.4. Desta forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro se faz necessária.



## 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Considerando que a Administração Municipal possui o Contrato nº 015/2021 celebrado com a empresa AMAURI DE SANDO ME para execução dos serviços de chaveiro, tendo em vista a natureza contínua da prestação deste tipo de serviço, esta contratação estava prevista no Orçamento Municipal através das fichas de execução de serviços por pessoa jurídicas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Quanto aos requisitos para contratação da empresa, temos:
  - a) A escolha da empresa será realizada através da modalidade pregão, tendo em vista que se trata de objeto de natureza comum;
  - b) O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global;
  - c) A licitante deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado em Edital;
  - d) A licitante deverá apresentar a habilitação jurídica, conforme solicitado em Edital;
  - e) A licitante deverá apresentar a comprovação de qualificação econômico-financeira, conforme solicitado em Edital.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADADAS

6.1. A estimativa para esta contratação foi realizada a partir de Memorandos, os quais foram enviados para todas as secretarias que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura. Foi solicitado no memorando as quantidades previstas para uso durante o exercício de 2024 por cada pasta. A Tabela 1 exibe os quantitativos obtidos de acordo com as informações enviadas por cada pasta.

#### Tabela 1 - Estimativa

	Cópia Simples	Cópia Tetra	Abertura Segredo Fechadura Comum	Abertura Segredo Fechadura Tetra	Troca Miolo Fechadura Comum	Troca de Mola Elevada de Porta Hidr. com Peça	Instalação com Fornec. Fechadura Simples	Instalação com Fornec. Fechadura Simples	Fech. Elét. com Fornec. e Instalação
DAD	265	10	33	10	35	5	44	15	0
DRH	5	1	1	1	2	1	2	0	0
DAT	3	2	1	1	0	0	0	0	0
SMMA	150	10	15	5	20	0	10	10	0
SDMC	40	0	0	0	5	0	0	0	0
SES	450	60	60	15	15	30	60	60	0
SDE	15	0	3	0	5	0	4	0	0
SSP	30	0	0	0	0	0	0	0	0
SAS	50	20	5	3	10	4	25	0	0
SEMUFADH	10	10	3	3	5	0	0	0	0
SMCT	50	10	5	5	10	0	5	5	0
SEMELP	100	20	20	10	20	0	20	20	O RA ISID
SMOP	20	0	0	0	2	0	0	6	OLIVEI
SME	1000	50	100	50	200	50	500	150	10 DE
SFO	0	0	0	0	0	0	1	60	O SOLEA
GAB	30	0	20	0	20	0	0	0	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O
SEH	3	0	0	0	1	0	0	0	O
SEGSP	120	20	20	20	20	20	20	20	IRO M

6.2. A partir dos quantitativos da Tabela 1 foram definidos os serviços que compreendem a solicitação de compras, os quais podem ser observados na Tabela 2.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/8527-61CC-F8A2-5A75 e informe o código 8527-61CC-F8A2-5A75 Assinado por 2 pessoas: MARCELO RIBĖ



Tabela 2 - Quantitativos da solicitação de compras

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
Cópia de Chave Simples	Serviços	2.341
Cópia de Chave Tetra	Serviços	213
Abertura de Segredo de Fechadura Comum	Serviços	286
Abertura de Segredo de Fechadura Tetra	Serviços	123
Troca de Miolo de Fechadura Comum	Serviços	370
Troca de Mola Elevada de Porta Hidráulica, com Fornecimento de Peça	Serviços	110
Instalação com Fornecimento de Fechadura Simples	Serviços	691
Instalação com Fornecimento de Fechadura de Armário	Serviços	346
Fechadura Elétrica com Fornecimento e Instalação	Serviços	10

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços foi elaborada através fornecedores locais e da plataforma de Banco de Preços, a qual possui um extenso banco de dados para a elaboração de orçamentos estimativos de acordo com a legislação vigente, tendo sido selecionados os valores homologados em licitações de objeto e vulto similares ao deste estudo.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado do objeto é: R\$ 226.051,71 (Duzentos e vinte e seis mil cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Cópia de Chave Simples	Serviços	2.341	R\$10,89	R\$25.493,49
02	Cópia de Chave Tetra	Serviços	213	R\$24,47	R\$5.212,11
03	Abertura de Segredo de Fechadura Comum	Serviços	286	R\$57,58	R\$16.467,88
04	Abertura de Segredo de Fechadura Tetra	Serviços	123	R\$74,78	R\$9.197,94
05	Troca de Miolo de Fechadura Comum	Serviços	370	R\$76,65	R\$28.360,50
06	Troca de Mola Elevada de Porta Hidráulica, com Fornecimento de Peça	Serviços	110	R\$290	R\$31.900,00

10

07	Instalação com Fornecimento de Fechadura Simples	Serviços	691	R\$116,33	R\$80.384,03
08	Instalação com Fornecimento de Fechadura de Armário	Serviços	346	R\$73,61	R\$25.469,06
09	Fechadura Elétrica com Fornecimento e Instalação	Serviços	10	R\$356,67	R\$3.566,70

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução como um todo abrange contratação de empresa para atender a demanda dos serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra;
- 9.2. Os serviços deverão obedecer às recomendações mínimas que serão pormenorizas no Termo de Referência:
- 9.3. Os serviços deverão ser realizados nos prazos informados no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da solicitação.

## 9.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Embora a regra seja a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se provarem técnica e economicamente viáveis, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, houve o agrupamento dos itens 01 a 09, devido à necessidade de padronizar os serviços prestados, bem como estimular a concorrência entre as proponentes de forma que ofereçam melhores valores, devido ao volume de solicitações durante a vigência contratual.
- 10.2. Portanto, a divisão do objeto seria técnica e economicamente inviável, haja vista o risco de perda de qualidade e de economia de escala, bem como o tempo dispensado e os recursos humanos que seriam demandados para o gerenciamento e controle dos contratos, no caso de contratação de vários fornecedores para o mesmo objeto.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Como resultado da contratação deste serviço espera-se a garantia da manutenção das diversas portas, portões, fechaduras e chaves que podem apresentar problemas de funcionamento, desgastes ou outros defeitos durante o uso normal; garantir a segurança no que



se refere a guarda de documentos e materiais de interesse das unidades, que requerem trancas em portas, armários, gavetas, entre outros serviços correlatos; e manter o bom andamento dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura de Pindamonhangaba.

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há providencias adicionais a serem adotadas neste processo.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Públicas, elaborado pela Consultoria-Geral da União (AGU), não foram identificados possíveis impactos ambientais.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base nos dados apresentados nos tópicos anteriores.

Pindamonhangaba, 05 de Janeiro de 2024

SOLEANE DE OLIVEIRA ISIDORO

Diretora de Administração

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI Secretário Municipal de Administração



# Proposta Comercial com Descritivo dos Itens - Anexo IV

### PC 000220/2024

CPF/CNPJ:					IE:					
Fornecedor:										
Endereço:										
Bairro:			Cid	lade:					UF:	
CEP:	7	Γel.:	·	Fax:		E-	mail:			
	<u>'</u>		<u>'</u>	'			'			
Forma de pagament	to:									
Prazo de entreg	ga:					Vali	dade:			
Observação:										
Comprador:	MMONT	EIRO	- Milton Monte	iro						

# Lote: 1 - Lote 1 (Ampla disputa) VALOR GLOBAL

1	045.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - CÓPIA DE CHAVE COMUM especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	2.341,0000	
2	045.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - CÓPIA DE CHAVE TETRA especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	213,0000	
3	045.009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - ABERTURA DE SEGREDO DE FECHADURA COMUM especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	286,0000	
4	045.010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - ABERTURA DE SEGREDO DE CHAVE TETRA especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	123,0000	
5	045.011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - TROCA DE MIOLO DE FECHADURA COMUM especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	370,0000	

# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA



6	045.012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - TROCA DE MOLA ELEVADA DE PORTA HIDRÁULICA COM FORNECIMENTO DE PEÇA especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	110,0000	
7	045.013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	691,0000	
8	045.014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE ARMÁRIO especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	346,0000	
9	045.015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA especificação: Conforme Termo de Referência.	Un	10,0000	

 Fornecedor	